Jornal Oficial do Municipio - Edição nº 60 - Apucarana - PR - 11 a 15 de Janeiro de 2010

FACED

ANEXO II - TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (CURRICULO COM PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS)

TABELA 01: PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA, DEVENDO SER

CONSIDERADA A TITOLAÇÃO MAIOR (MAXIMO: 4 PORTOS)		
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇ	ÃO
Livre docencia	4,00	
Doutorado (na área)	3,50	
Doutorado (fora da área)	2,00	
Mestrado (na área)	3,00	
Mestrado (fora da área)	1,50	
Especialização ou créditos de mestrados concluídos na área	2,00	
TOTAL		

TABELA 02: PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Máximo: 2,0 pontos) 2. ATIVIDADES DOCENTES UNIVERSITÁRIAS Magistério superior na graduação 1,00 e) Magistério superior na pós-graduação e) Docência em custos de atualização e/ou horas 0,20 a cada 30 1,00 extensão I) Orientação de projetos (concluídos) 1.00

0,05 por banca

 De defesa de trabalho (mestrado) 	0,15 por banca			
 De defesa de trabalho (Especialização) 	0,05 por banca			
f) Coordenação de Cursos de Pós-graduação	0,05 por curso	0,10		
TABELA 03: PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Máximo: 2.5 pontos)				
3. TRABALHOS E PUBLICAÇÕES NA ÁREA PONTUAÇÃO PONTU MÁX				
a) Autor e co-autor de livro publicado indexados	1,00 por livro	2,00		
 b) Autor e co-autor de livro publicado não indexados 	0,50 por livro	1,00		
 c) Colaborador, organizador ou tradutor de livros editados (ISBN) 	0,50 por livro	1,50		
 d) Artigos em fontes especializadas (revistas, periódicos, cadernos entre outros) 	0,25 por artigo	1,00		
 e) Apresentação de trabalhos de natureza técnico-científica, com resumos publicados 	0,10 por artigo	0,20		
TOTAL GERAL				

AVISOS DE LICITAÇÃO

m 10 salas de aulas, biblioteca, secretária, direção, sala dos professores, almoxarifado, banheiro dos professores, banheiro para alunos, cozinha, despensa, depósito de materiais de limpeza, lavanderia, banheiro de

ATA DE ASSINATURA: 19/12/2008 NOVA DATA DE TÉRMINO DE EXECUÇÃO: até 03/003/2009 PROCESSO: Tomada de Preços 09/08— Contrato n.º 348/2008

CONTRATANTE: Municipio de Apucarnas CONTRATADA: JAIME LUIZ DE OLIVEIRA E CIA L'IDA. DIBIETO: execução da construção de escola municipal Dr. Edson Giacomini, no núcleo habitacional Afonso de Camargo com 1.661 m 10 salas de aulas, biblioteca, secretária, direção, sala dos professores, almoxarifado, banheiro dos professores, banheiro para l ação sanitária masculina e feminina para alunos, cozinha, despensa, depósito de materiais de limpeza, lavanderia, banheiro de

ATA DE ASSINATURA: 26/02/2009 OVA DATA DE TÉRMINO DE EXECUÇÃO: até 01/06/2009

ção sanitária masculina e feminina para alunos, cozinha, despensa, depósito de materiais de limpeza, lavanderia, banheiro de

ROCESSO: Tomada de Preços 09/08- Contrato n.º 348/2008

masculina e feminina para alunos, cozinha, despensa, depósito de materiais de limpeza, lavanderia, banheiro de

ONTRATANTE: Municipio de Apucarana

n 10 salas de aulas, biblioteca, secretária, direção, sala dos professores, almoxarifado, banheiro dos professores, banheiro para

OR: R\$ 36.066,13 (trinta e seis mil e sessenta e seis reais e treze centavos A DE ASSINATURA: 15/10/2009 CESSO: Tomada de Preços 09/08—Contrato n.º 348/2008

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial destinado a publicação de atos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Apucarana. Sede: Edificio da Prefeitura Municipal de Apucarana. Centro Cívico "José de Oliveira Rosa", 25 CEP - 86800-235 - Apucarana - Pr. CNPJ: 75.771.253/0001-88 Diagramação: Secretaria de Governo Departamento de Jornalismo Impressão: GRAFINORTE S/A CNPJ 03.758.336/0001-06 Avenida Zilda Seixas Amaral, 4270 86806-380 - Apucarana - Pr.













Apucarana



Local: ACEA

Horário: 22h30

Ingressos:

Passaporte para os 3 shows (número limitado)

R\$ 30,00

PONTOS DE VENDA:

Edu Calçados - Stop Jeans (Apucarana - Arapongas -Maringá - Londrina) - Posto Sólon - Ingressos S/A







Aducarana

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO



Apucarana PR - 11 a 15 de Janeiro de 2010 - Edição nº 60 - ano 02 - Lei Nº 211/08

Diretor: Rafael Silva / Jornalista Responsável: Fabio Beraldo MTb: 3933/15/86v PR Publicado em 18 de Janeiro de 2010

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 457/2009

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Empenhos dos exercícios de 2008 e 2009, conforme especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:-

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os saldos totais e/ou parcial dos empenhos abaixo descritos dos exercícios de 2008, 2009, da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, a saber:

813/08	814/08	815/08	1356/08	2900/08	3134/08	3844/08	3925/08	4688/08
4870/08	4897/08	5078/08	2019/09	2020/09	2021/09	2022/09	2023/09	2528/09
3231/09								

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

João Carlos de Oliveira Prefeito Municipal

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos Secretário Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/SEPLACIN Nº 001/2010

Estabelece critérios a serem observados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, quando da solicitação de aquisição de bens, contratação de serviços e obras na forma que dispõem os requisitos apontados pela Lei de Licitações no 8.666/93, em especial, art. 6º; pelo art. 8º, do Decreto nº 3.555/2000; pelo art. 9º do Decreto nº 3.450/2005; pelo arts. 14 à 17, da Instrução Normativa nº 02/2008, da Secretaria de Logistica e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela resolução 04/2006 TCE Paraná e Orientação Técnica OT - IBR 001/2006, do Instituto Brasileiro de Obras Públicas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - SEPLACIN, no uso das atribuições que

Considerando o interesse público em padronizar os seus processos de solicitação de aquisição de bens e/ou prestação de serviços, praticando o princípio da

Considerando a atribuição da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno, para estipular políticas e diretrizes, expedir atos complementares aos de sua competência, e a necessidade de estabelecer o padrão dos procedimentos na operacionalização dos processos licitatórios,

Art. 1º. As solicitações para aquisição de bens e/ou serviços oriundas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, devem estar devidamente instruídos, contendo:

- I. Ofício autorizado pelo Prefeito e pela SEFAZ;
- a. Devidamente acompanhado do Projeto Básico, quando tratar de obras e serviços de engenharia;
- Devidamente acompanhado do Parecer Técnico, quando tratar de aquisição de equipamentos e serviços técnicos especializados;
- c. Deverá ser elaborado pelo órgão requisitante. (encaminhar também os referidos documentos por meio eletrônico ao Departamento de compras e Licitações
- III. Para os casos de alienação: Portaria de nomeação da comissão, avaliação e Lei que IV. Para os Aditivos: Parecer técnico, cópia do contrato original e dos aditivos

- V. Para os casos de Dispensa por Justificativa: CND do INSS e FGTS; Contrato Social ou Estatuto; nome, CPF, RG e endereço residencial de quem assina o contrato; se for contratação de pessoa física, apresentar certidão de regularidade de CPF, comprovante de residência e cópia de RG e CPF; para os casos de Locação de imóveis anexar também a devida Avaliação:
- /I. Para os casos de Inexigibilidade de Licitação: CND do INSS, FGTS; contrato social, atestado de exclusividade emitida na conformidade do art. 25. inciso I. da Lei nº 8.666/93; nome, CPF, RG e endereço residencial de quem assina o contrato; se a contratação for de pessoa física, apresentar a certidão de regularidade de CPF, comprovante de residência e cópia de RG e CPF;
- VII. Requisição:

Art. 2º. A elaboração da Requisição de Compras, a ser realizada pelo requisitante deve estar de acordo com o ORCAMENTO DE CADA ÓRGÃO.

Parágrafo Único - O requisitante deverá buscar orientação junto à **Secretaria Municipal** de Planejamento e Controle Interno, para orientações a respeito de cada despesa a

- Art. 3°. Após a devida cotação de preços e emissão do mapa médio **a solicitação será** encaminhada à Procuradoria Jurídica para emissão do Parecer Jurídico e em seguida à Secretaria de Planejamento e Controle Interno para a reserva de dotação, caso não haja dotação disponível a referida secretaria entrará em contato com o órgão requisitante, para as providencias cabíveis.
- Art. 4º. O não atendimento as instruções descritas no artigo 1º ensejará a **devolução do** processo ao órgão requisitante de origem para o saneamento das pendências
- Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação
- EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 15 DE JANEIRO DE 2010

Sebastião Carlos Ferreira Diretor Dpto de Compras e Licitações **Waldomiro Popadiuk** Secretário Municipal de Planejamento

e Controle Interno

Luiz Sérgio Hilário Secretário Municipal de Fazenda

PARANA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUCARAMA E O ESTADO DO PARANÁ VISANDO À DELEGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.

- o que prescreve o art. 241 da Constituição Federal e os artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual:
- as diretrizes e políticas instituídas para o saneamento básico pelas Leis 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007 e 11.107, de 6 de abril de 2005 e pelo Decreto Federal 6.017/2007;
- ser dever do Poder Público implementar políticas e programas que assegurem de forma eficiente e economicamente sustentável ações e serviços de saneamento básico de forma a garantir à população uma sadia qualidade de
- os termos da Lei Estadual 4.684, de 23/01/1963, alterada pelas Leis 4.878, de 19/06/1964 e 12.403, de 30/12/1998, que críou a Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, e autorizou o Poder Executivo Estadual a ela delegar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico no Estado;
- os termos da Lei 186, de 29 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal 22772009 do Municipio de Apucarana, que, entre outras providências, autorizou a celebração do presente convênio para gestão associada da execução dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final dos residuos sólidos urbanos do Municipio pela Companhia de Saneamento do Paranã SANEPAR, por meio de Contrato de Programa;
- (vi) que o Município integra as ações de saneamento básico de âmbito estadual, executadas por meio da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, sendo, ao mesmo tempo, beneficiário e contribuinte daquelas ações;
- (vii) os termos da Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009 que, entre outras



O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no Palácio das Araucárias, sito na Rua Jacy Loureiro de Campos, sín.º, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.940/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no endereço sito no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.253/0001-Oliveira Rosa, 2b., Apucarana, Parana, inscrito no CNP-J sob o n.º 75.7/1.253/0001-68, neste ato representado pelo Excelentissimo Senhor Prefielto, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, doravante denominado de Município, com a interveniência do INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARAMÁ, institutido pela Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009, representado pelo seu Diretor-Presidente Senhor JOÃO LECH SAMEK, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica autorizada a gestão associada entre o Estado do Paraná e o Município de Fica autorizada a gestao associada entre o Estado do Paraná e o Municipio de Apucarana dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos residuos sólidos urbanos coletados no território do Município, no aterro sanitário de Apucarana, envolvendo a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços nos limites do disposto nesse Convênio, sendo que a regulação e fiscalização ficam delegadas para o Estado do Paraná.

- § 1.º O presente Convênio disciplinará as condições em que serão executados os serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos residuos sólidos urbanos do Município, no aterro sanitário de Apucarana.
- § 2.º Para a execução dos servicos públicos de recebimento, tratamento disposição final dos residuos sólidos various pontos de recemento, valamento de Apucarana será celebrado Contrato de Programa entre o Município de Apucarana será celebrado Contrato de Programa entre o Município a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do art. 13 da Lei Federal 11.107/2005, do Decreto 6.017/2007, da Lei Federal 11.445/2007, da Lei Municipa 186/2009, alterada pela Lei Municipal 227/2009
- § 3.º A Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata este Convénio de Cooperação diretamente ou através de terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, bem como poderá firmar convênios com o Município ou entidades públicas, nos termos do Contrato de
- § 4.º O Instituto das Águas do Paraná atuará como entidade reguladora dos serviços, exercendo a regulação, fiscalização e controle dos serviços prestados, nos termos da Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009 e demais normas legajs



CLÁÚSULA SEGUNDA - DO PLANEJAMENTO

A prestação dos serviços, objeto deste Convênio, observará as ações e os procedimentos previstos no Contrato de Programa, e de suas revisões, ajustes e aditivos, visando à realização de sua adequada prestação, de acordo com o

Parágrafo único - O Município deverá promover a articulação e a adequação entre o planejamento dos serviços, objeto deste Convênio, e aquele de ordenamento erritorial, compatibilizando-os com as diretrizes e políticas estaduais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

As funções de regulação e de fiscalização da prestação dos serviços públicos, objeto

Parágrafo único - As medidas regulamentares iniciais dos serviços, objeto deste Convênio, são aquelas estabelecidas no Contrato de Programa firmado entre o Município e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, assim como as medidas legais iniciais são aquelas vigentes à época de sua assinatura, em especial as seguintes leis: Lei Municipal 186/2009, alterada pela Lei Municipal 227/2009 e as Leis Estaduais 12.493/1999 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e 16.242/2009, e

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto deste CONVÊNIO, além das demais cláusulas,

§ 1.º - Ao Município:

- I fornecer à Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR todas as informações que disponha referentes aos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos municipais, e que sejam necessárias ao cício das atividades que são objeto do Contrato de Programa
- III aderir às eventuais políticas e as diretrizes de planeiamento estadual existentes
- IV cumprir todas as obrigações fixadas no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR;



I – atuar na regulação e fiscalização dos serviços prestados, nos termos da legislação específica do setor e dos instrumentos celebrados;

II – autorizar a prestação dos serviços pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR por Contrato de Programa a ser celebrado como o Município.

§ 3.º - Ao Instituto das Águas do Paraná:

I – fiscalizar e regular a execução dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do Município, zelando pela sua adequação e eficiência e pelo cumprimento das obrigações da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR previstas nas normas legais, regulamentares e contratuais:

II – aprovar a planilha referente ao reajuste do valor pago pelo Município à SANEPAR nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais, o qual será fixado pelo Chefe do Poder Executivo Municípal;

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO DE PROGRAMA

A prestação dos serviços no ámbito da gestão associada será disciplinada por Contrato de Programa a ser celebrado entre o Município de Apucarana e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, do art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666/93, do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Lei Estadual 16.242/2009 e da Lei Municipal 186/2009, alterada pela Lei Municipal 186/2009, alterada pela Lei Municipal 2727009.

§1.º - O Contrato de Programa, no que couber, deverá observar o contido na Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e na Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009.

§2.º - Os bens aplicados aos serviços públicos estarão a ele vinculados, mesmo na hipótese de extinção deste Convénio, sem prejuízo das indenizações cabíveis, na proporção dos investimentos realizados pelos convenentes e pela SANEPAR, observados os termos e condições do Contrato de Programa firmado.



§3.º - O Contrato de Programa será automaticamente extinto no caso de a Companhia de Saneamento Paraná – SANEPAR ser privatizada, ter seu controle administrativo transferido para a iniciativa privada ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração do Estado de Paraná, nos seus termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado em Diário Oficial e podendo ser prorrogado ou alterado mediante emissão de termo aditivo e com mútuc consentimento das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O Convênio de Cooperação será extinto exclusivamente nas seguintes hipóteses

I – decurso do prazo, sem que haja prorrogação pactuada entre as partes; II – acordo entre as partes, pactuado em instrumento próprio:

III – rescisão motivada, em caso de falta grave ou comprovado inadimplemer obrigações previstas no Contrato de Programa, nos precisos termos do instru contratual e com manifestação do Instituto das Águas do Paraná;

IV – falência, extinção, privatização, transferência do controle para a iniciativa privada ou impossibilidade de prestação dos serviços por parte da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do Contrato;

Parágrafo único - O Contrato de Programa poderá continuar vigente mesmo quando extinto este Convénio de Cooperação, consoante previsão contida no §4º, do art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONVÊNIO



GOVERNO DO PARANA

CLÁLISULA NONA - DO FORO

Assim, havendo sido ajustado, fizeram os entes convenentes lavrar o presente instrumento, em 3 (frés) vias, de igual teor e forma, que serão assinadas pelos representantes do Estado do Paraná, do Município de Apucarana e do Instituto das Águas do Paraná, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Curitiba. 29 de dezembro de 2009.









AUTARQUIA DE SAÚDE

A Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Concurso Público nº 086/2009 de 02/12/2009 (Resultado Final).

7	PALOMA DE OLIVEIRA	76
7	PALOMA DE OLIVEIRA	76
6	EDISON SHIGUEAKI NOGIRI	76
-5	FERNANDA SANCHES AGUERA	78
	LUIZ GUSTAVO PICCOLI DE MELO	

Art. 2" - O(s) candidato(s) convocado(s) somente será contratado se obedecidos os REQUISITOS PARA INVESTIDURA previstos no edital de abertura do Concurso viblico, a saber:

- A classificação do concurso;
 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação especifica;
 Ter maioridade civil no ato da nomeação, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade;
 Provar estar quite com as obrigações elotrorais;
 Provar estar quite el liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria
 Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- candidato;

 Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas da previdência social ou do regime geral da previdência social relativo e emprego público.

 Não estar em exercicio de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVII e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constituicionais nº. 19 e 20.
- ua constituição reaerat, alterado pelas timendas Constituicionais nº, 19 e 20.

 Possuir escolaridade e habilituação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da nomeação.

 Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela de saúde não poderá ser nomeado sendo eliminado. O candidato que não comparecer a data do exame também será eliminado do certame.

Art. 3º - Além do exigido no artigo 2º deverão ser apresentados até a data inal de 29/01/2010, os documentos necessários para a contratação conforme a relação que será entrepue na presentação dos candidado dos candidados.

Edificio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana aos onze (11) días do mês de janeiro de 2010.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ord Nome

5 VINICIUS LEONARDO DE OLIVEIRA

- Art. 2º O(s) candidato(s) convocado(s) somente será contratado se bedecidos os REQUISITOS PARA INVESTIDURA previstos no edital de abertura do Concurso

- A classificação do concurso;

 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação especifica;

 Ter maioridade civil no ato da nomeação, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade;

 Provar estar quite com as obrigações eleitorais;

 Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

 Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

 Não pes suito demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo
- hidato; estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o risto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas ndas Constituiçãos n° 19 e 20, hem como receba beneficio proveniente de regime próprio revidência social ou do regime geral da previdência social relativo a emprego público. estar em exercicio de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20. unir escolaradade e habilitação legal para o exercicio do cargo pretendido, na data da unir escolaradade e habilitação legal para o exercicio do cargo pretendido, na data da
- nomeação.

 Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde não poderá ser nomeado sendo eliminado. O candidato que não comparecer a data do exame também será eliminado do certame. Art. 3º - Além do exigido no artigo 2º deverão ser apresentados até a data nal de 29.01.2010, os documentos necessários para a contratação conforme a relação que será entregue a apresentação dos conditator.

Cláudia Eliane Sanches Benvenho Romagnoli

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2010

Emitido por: Marco: II. Miranda
Matricula 2023

Art. 1° - CONVOCAR o candidato aprovado em Concurso Público, para comparecer na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana na saía da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Rua Miguel Simeão nº, 69, Centro - 3º andar, Apucarana-Pr, no dia 22/01/2010 às 09/00min sob pena de desistência tácita as seguintes pessoas:

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2* - O(s) candidato(s) convocado(s) somente será contratado se obedecidos os REQUISITOS PARA INVESTIDURA previstos no edital de abertura do Concurso Público a saber:

A classificação do concurso;
Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Ter maioridade civil no ato da nomeação, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade;
Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
Provar estar quite ciberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, bem como receba beneficio proveniente de regime próprio da previdência social redivência social relativo a emprego público.
 Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20.
 Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da
- nomeação.

 Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela

Cláudia Eliane Sanches Benvenho Romagnoli

Edificio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana aos quatorze (14) dias do mês de janeiro de 2010.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2010

A Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Concurso Público nº 086/2009 de 02/12/2009 (Resultado Final);

ASSISTENTE ADMINISTRRATIVO

	Ordem	NOME	NOIA
			FINAL
ı	1	ANDREIA PAULA FIGUEIREDO CRUZ BORGES	90
ı			
		THE PARTY OF THE P	

ı	Ordem.	NOME	FINAL	
ı	1	ANGELA TAKAKO ARAGAKI	78	
ı	2	GABRIELA FERNANDA FURMAN	73,25	
ı				

	MÉDICO INTENSIVISTA	
Ordem	NOME	NOTA

	MÉDICO REGULADOR	
Ordem	NOME	

Art. 2° - O(s) candidato(s) convocado(s) somente será contratado se obedecidos os REQUISITOS PARA INVESTIDURA previstos no edital de abertura do Concurse Público, a saber:

- nomeação.

 Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela

Edificio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana aos quatorze (14) dias do mês de janeiro de 2010.

Claudia Eliane Sanches Benvenho Romagnoli

Faculdade Apucarana Cidade Eduçação

TESTE SELETIVO

O Diretor da FACED - Faculdade Apucarana Cidade Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas inscrições para Teste Seletivo Público de Provas e Titulos para contratação de Professor Colaborador, em caráter temporário, a ser realizado de acordo com o Garáter temporário, a ser realizado de acordo com o Estadador de Servicio de Caráter d

. DO CARGO

- 1.1. DA DEFINIÇÃO: Professor Colaborador é o Professor do Ensino Superior admitido por prazo não superior a dois anos, na falta de professor efetivo, podendo ser exonerado a qualquer tempo dentro do prazo acima indicado, a critério da Mantenedora (FACE) ou da Mantida (FACED).

TITULAÇÃO/CLASSE REGIME HORISTA (Lei n°. 237/08) Graduado (Professor Auxiliar A) R\$ 8,47 Especialista (Professor Auxiliar A) R\$ 9,65 Mestre (Professor Assistente A) R\$ 12,25 Doutor (Professor Afgiunto A) R\$ 17,97

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados em Concurso Público, para comparecer na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana na saía da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Rua Miguel Simeão nº. 69, Centro - 3º andar, Apucarana-Pr, no dia 22.01/2010 às 09h00min sob pena de desistência tácita as seguintes pessoas

ı	1 ANDREIA PAULA FIGUEIREDO CRUZ BORGES	90
ı		
ı		
ı	ENFERMEIRO	
ı	ENFERMEIRO	

Ordem.	NOME	NOTA FINAL
1	ANGELA TAKAKO ARAGAKI	78
2	GABRIELA FERNANDA FURMAN	73,25

1 SYLVIA MARIA MARQUES MOURE

	MÉDICO REGULADOR		
1	EDUARDO CAPELASSO	72	ı
Ordem	NOME	FINAL	

SERVICO DE MANUTENÇÃO

Orde	NOME	NOT FINA
1	PAULO KOUKITI IRIE	96,

- A classificação do concurso;
 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
 Ter maioridade civil no ato da nomeação, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade;
 Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
 Provar estar quite elberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
 Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.
- candidato;

 Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constituição in " 19 e 20, bem como receba beneficio proveniente de regime próprio da previdência social rolativo a emprego público.

 Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constituiçõnais "19 e 20.

 Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da

Art. 3º - Além do exigido no artigo 2º deverão ser apresentados até a data

FACED

- do prazo acima indicado, a critério da Mantenedora (FACE) ou da Mantida (FACED).

 2. Quando da contratação, o professor colaborador ingressará activa de capacida de contrator de contrator.

 2. Quando da contrator de contrator de contrator professor Assistente (Titulo de Mestre) e Professor Adjunto (Titulo de Doutor), e será lotado no respectivo Colegiado de Curso para o qual se habilitou.

 3. Regime Juridico: regido pelo Contrato em Regime Especial.

 4. Regime de trabalho: horista.

 5. O horário das atividades do professor contratado será de acordo respectivo, sendo no período notumo, incluindo sábados, domingos e feriados e respectivo, sendo no período notumo, incluindo sábados, domingos e feriados e respectivando o horário de aulas em vigor.

 6. Vencimentos: conforme o enquadramento para o regime horista é

FACED

- Vagas: as descritas no Item 3 DAS VAGAS.

 1.7.1. São requisitos para contratação:

 Ter sido aprovado no teste seletivo, com média fin superior a 7,0;

 Ter obtido nota superior a 7,0 na prova didática;

- Estar no gozo dos direitos políticos; Estar em dia com as obrigações do Serviço Milita
- Estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 Possuir os requisitos de escolaridade e titulação exigidos para o seu exercício, especificados no Item 3 DAS VAGAS;
 Apresentar aptidão física e mental para o exercício da atribuições do cargo, a ser comprovada por inspeção médica oficial pré-admissional;
- ...ецика опила pre-admissional;

 Não ter sido demitido de cargo, emprego ou função pública, nos termos do Item 5.11 deste Edital.

 1.8. Será excluído do Teste Seletivo o candidato que não atender a qualquer dos requisitos do item anterior.

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 18 a 21 de janeiro de 2010, no endereço: Avenida Aviação, 2100, Bairro Jardim Monções, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 16h30min e das 19h às 22h30min.
 2.2. Documentos necessários para a Inscrição (no ato da inscrição apresentar cópia dos seguintes documentos):
 Cédula de identidade;
- CPF Titulo de Eleitor e comprovante da última votação

- Uma foto 3x4 recente
 Comprovante de regularidade militar
 Curriculo documentado (preferencialmente lattes)

 3. Taxa de Inscrição: R\$ 100,00 (cem reais).

 4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no ato da inscrição. A efetivação da inscrição corresponde ao pagamento da
- Inscrição. A certosque de fetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Teste Seletivo estabelecidos pelo Edital, pois a taxa, uma vez paga, não será restituída em qualquer hipótese.
 2.4.2. Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição.



- 2.4.4. Em qualquer hipótese não haverá devolução da taxa de inscrição.

 2.4.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação por meio de processo administrativo do candidato, inclusive após a homologação do resultado do Teste Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

 2.4.6. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverão solicitá-lo, por escrito, à Direção Geral da FACED até o dia 21 de janeiro de 2009.

 2.4.7. As solicitações de condições especiais para realização da prova escrita serão atendidato obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

 2.4.8. A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados para a realização do Teste Seletivo.

 2.4.9. Será publicado no Quadro de Editais da FACED, bem como no site www.apucarana.pr.gov.br. a Homologação dos candidatos inscritos, no dia 22/01/2009, após as 18h.

3.1. Cada candidato somente poderá inscrever-se em uma disciplina 3.2. Colegiado de Pedagogia Disciplina: Didática e Prática de Ensino Número de Vagas: 01 Regime de Trabalho: horista

Requisitos mínimos: Graduação Superior (Licenciatura) em Pedagogia Disciplina: Políticas Públicas e Legislação Educacional

Disciplină: Pointeas Fubricas e Legislação Educacional Número de Vagas: 01 Regime de Trabalho: horista Requisitos mínimos: Graduação Superior (Licenciatura) em Pedagogia Disciplina: Planejamento e Projeto Político- Pedagógico

Discipina, Fiantejantenio e Frojeto Fontico-Fedagogico Número de Vagas: 01 Regime de Trabalho: horista Requisitos mínimos: Graduação Superior (Licenciatura) em Pedagogia FACED

3.3. Colegiado de Filosofia

Disciplina: História da Filosofia Número de Vagas: 01 Regime de Trabalho: horista Requisitos mínimos: Graduação em Filosofia

Disciplina: Introdução à Filosofia Número de Vagas: 01 Regime de Trabalho: horista Requisitos mínimos: Graduação em Filosofia

Disciplina: Leitura e Produção Textual Número de Vagas: 01 Regime de Trabalho: horista Requisitos mínimos: Graduação em Letras.

3.4. Colegiado de Letras

- 4.1. Somente poderão submeter-se às provas os candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas, que atenderem às exigências deste Edital e que estiverem portando documento de identidade,
- 4.2. O Teste Seletivo constará de: 4.2. O Teste Seletivo constará de:

 Prova escrita, com caráter eliminatório;

 Prova didática;

 Entrevista, análise e avaliação curricular.

 4.3. Para as provas (escrita e didática) será divulgada lista de pontos e do conte
- do conteúdo programático de cada área/subárea, objeto deste Teste Seletivo.

 4.4. Da Prova Escrita:

 4.4.1. A Prova Escrita, de caráter eliminatório, simultânea para todos os candidatos à mesma área de conhecimento, objeto do Teste Seletivo, versará sobre ponto único, sorteado no momento da prova por um dos candidatos, perante a Banca Examinadora, de uma lista de pontos do conteúdo programático, e terá a duração de 4h (quatro horas).

 4.4.2. A Prova Escrita será realizada no día 25/01/2010. das 14h às 18h, na sede da FACED Avenida Aviação, 2100, Bairro Jardim Moncões.
 - Jardim Monções.
 4.4.3. A Prova Escrita terá seu início com o sorteio do ponto, não

FACED

Jornal Oficial do Municipio - Edição nº 60 - Apucarana - PR - 11 a 15 de Janeiro de 2010

10 (dez) minutos.
4.5.5. Ao iniciar a Prova Didática, o candidato deverá apresentar o

FACED

4.5.6. A avaliação da Prova Didática será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um de seus membros atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
4.5.7. A nota da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuidas pelos membros da Banca Examinadora, na escala de zero (0) a dez (10).
4.5.8. O candidato que não obtiver a média mínima 7,0 (sete) na Prova Didática será eliminado, ficando impedido de prestar as demais provas.

sessão reservada.
4.6.5.A nota final da análise e avaliação curricular de cada candidato, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), será calculada, tomando por base a pontuação obtida conforme as Tabelas de Pontuação para Avaliação de Titulos (Anexo II do presente

Edital). 4.7. A média final das provas será calculada obedecendo a seguinte

Entrevista:
 Pesso 2
 Nafálise e avaliação curricular: peso 2
 Nafálise e avaliação per 10 (dez), com uma casa decimal, utilizando a regra universal de aproximação: quando o segundo nûmero subsequente à virgula for 6 0 (cinco) a quando o segundo nûmero subsequente à virgula for 6 5 (cinco) a quando o primeiro nûmero subsequente à virgula será acrescido de uma puridade.

4.9. Em caso de empate será dada a preferência, para fins d classificação, ao candidato:

Oue tenha obtido a maior nota na prova escrita;

Que tenha a maior nota na prova didática;

Que tenha a maior nota na entrevista;

Que tenha a maior nota na analise e avaliação curricular,
Maior idade.

4.10. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, sob pena de eliminação do concurso:

Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;

Ausentar-se do recinto sem o acompanhamento de um

Utilizar-se de meios ou procedimentos îlicitos para a realização da prova.
4.11. O Resultado Final deste Teste Seletivo será publicado, conforme relação dos candidatos habilitados por ordem de classificação para as vagas oferecidas nas respectivas áreas/departamentos, no Diário Oficial do Município de Apucarana, bem como estará à disposição dos interessados no Quadro de Editais da FACED, em 29/01/2010, a partir das 14h.
4.12. Após a publicação do resultado final deste concurso poderão ser interpostos recursos – somente nos casos de manifesta irregularidade ou ilegalidade – no prazo 24 horas contados a partir da data da publicação, à Direção da FACED, que sobre eles decidirá, após o parecer da Comissão Organizadora, que por sua vez poderá requerer os encaminhamentos e as diligências que se fizerem necessário. No caso de anulação total ou parcial do resultado do Teste Seletivo, a Instituição providenciará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a realização de novas provas, com os mesmos candidatos, não sendo permitida a juntada de novos documentos.

5.1. Para efeito de composição do Currículo mencionado neste Edital, Para efeito de composição do Curriculo mencionado neste Edit.
o candidato deverá, preferencialmente, observar a seguinte orden
1.1.1. Dados Pessoais;
1.1.2. Formação Acadêmica;
1.1.3. Atividades Docentes Universitárias
1.1.4. Trabalhos e Publicações na Área;
1.1.5. Atividades e Méritos Profissionais;

1.1.6. Outros Títulos e Atividades. 5.2. O prazo de validade do teste seletivo será de dois anos.

- candidato no local da prova, independentemente de quaisquer motivos porventura alegados.

 4.4.5 Será vedada a utilização de qualquer tipo de consulta durante a Prova Escrita.

 4.4.5.A Prova Escrita será avaliada pela Banca Examinadora, obedecendo aos critérios mínimos de desenvolvimento, organização, clareza e conclusão.

 4.6. Caberá a cada um dos membros da Banca Examinadora atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), e a nota final será a média aritmética das mesmas.

 4.4.7. O candidato que não obtiver a média mínima 7,0 (sete) na Prova Escrita será eliminado, ficando impedido de prestar as demais provas.
- Prova Escrita será eliminado, ficando impedido de prestar as demais provas.

 4.4.8. O resultado da avaliação da Prova Escrita será publicado no Quadro de Editais da FACED, no endereço: Avenida Aviação, 2100, Bairro Jardim Monções Apucarana PR, bem como no site www.apucarana.pr.gov.br no dia 26/01/2010, a partir das 18h.

 4.4.9. No Edital de publicação do resultado da Prova Escrita, a Comissão do Teste Seletivo fará constar as datas, horários e locais das Provas Didáticas para os candidatos classificados naquela prova, que farão sua apresentação de acordo com a ordem alfabética.
- naquela prova, que farão sua apresentação de acordo com a ordem alfabética:

 4.5.1 Da Prova Didática:

 4.5.1.0 sorteio do ponto da Prova Didática, único para todos os candidatos, excluindo-se o ponto da prova escrita, será realizado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, no dia 25/01/2010, às 20h, na sede da FACED Avenida Aviação, 2100, Bairro Jardim Monções.

 4.5.2.A prova didática será realizada no dia 27/01/2010, no seguinte endereço: na sede da FACED Avenida Aviação, 2100, Bairro Jardim Monções; sendo a primeira banca às 9h. O Critério para realização das provas didáticas será a ordem alfabética dos candidatos.

 4.5.3. O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, para a Prova Didática, até o inicio da hora marcada para a realização de sua prova, implicará em sua desclassificação automática e irrecorrivel no presente Concurso.

 4.5. A Prova Didática será pública, exceto para os candidatos concorrentes, com o objetivo de apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria, e confidencia de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria, e comissimo de 40 (quarenta) minimos, sobre o ponto sorteado, seguida de arguição de no máximo 10 (dez) minutos.

 4.5. A ô niciar a Prova Didática, o candidato deverá apresentar o plano de aula en la fres livas à Banca Examinadora.
 - obedecendo as demais exigências deste Edital e legislação obedecendo as demais exigências deste Edital e legislação eprtinente.

 9. O candidato convocado para contratação poderá, caso não tenha interesse na vaga, pedir reclassificação no Teste Seletivo por uma única vez, passando a ser o último classificado.

 10. No ato da assinatura do Contrato, o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acumulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, inciso XVI da Constituição de Estado do Paraná, o contratado firmará declaração de acúmulo legal de cargos, á qual anexará informação dos horários de suas atividades emitida pelo respectivo órgão.

 11. Não será permitida a contração de candidatos que tenham sido exonerados (estatutários) ou dispensados por justa causa (celetistas) de cargo ou emprego público nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de demissão. No ato da admissão o candidato aprovado deverá firmar declaração de que não incorre em tal hipótese, sob pena de nulidade da contratação.

 - FACED

 - sor Vadir Panont

Professor Jorge Dovhepoly
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo
FACE - FUNDAÇÃO APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
FACED - FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO

I. PLANEJAMENTO

2. DESENVOLVIMENTO

1.0 1.0 3. METODOLOGIA

BSERVAÇÕES DO EXAMINADOR:

Apucarana (PR), ____ de ____

- FACED

- 5.3. Não poderão participar da Banca Examinadora parentes consangúineos ou afins dos candidatos até o terceiro grau de parentesco, bem como aqueles que se declararem impedidos.

 5.4. As Bancas Examinadoras e suplências serão nomeadas pela Comissão Organizadora designadas por Portaria, após a homologação das inscrições.

 5.5. As Bancas Examinadoras serão em número de dois titulares, sendo a presidência exercida conforme decisão de seus pares, respeitando-se a maior titulação.

 5.6. A Banca Examinadora será constituida por membros de titulação compatível com os requisitos mínimos exigidos do candidato a ser examinado, com titulação, ou de notório saber, na área de conhecimento do Teste Seletivo, conforme estabelece a Lei Estadual nº 11.713, de 07/05/1997.

 5.7. A aprovação no teste seletivo não gera para o candidato o direito de ser contratado pela autoridade competente.

 5.8. A contratação dos aprovados será processada observando-se rigorosamente a ordem de classificação dentre as vagas ofertadas, obedecendo as demais exigências deste Edital e legislação pertinente.

- Prova Didática será eliminado, ficando impedido de prestar as demais provas.

 4.5.9. Os critérios para a Avaliação da Prova Didática são os constantes no Anexo I do presente Edital.

 4.5.10. A FACED disponibilizará um retroprojetor e um aparelho multimídia (data show) como recursos didáticos e tecnológicos. Outros equipamentos escolhidos pelo candidato ficarão a cargo do mesmo, não sendo disponibilizados pela Faculdade. 4.6. Da entrevista, análise e avaliação curricular são as comstantes do Anexo II. do presente da caronstantes da servadas na análise e avaliação curricular:

 4.6.1. Os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita serão recebidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo no momento do sorteio do ponto para a prova didática, ou seja, no dia 26/01/2010 a partir das 19h, no endereço já citado.

 4.6.2. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos, que acontecerá no dia 26/01/2010 para todos os candidatos inscritos e aprovados na prova escrita.

 4.6.3. As títulações consideradas na análise e avaliação curricular são as constantes do Anexo II, do presente Edital.

 4.6.4. A análise e avaliação curricular dos candidatos serão realizadas pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, em sessão reservada.

 4.6.5. A nota final da análise e avaliação.
 - Diretor
 FACED FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO

- Edital publicado no Site <u>www.apucarana.pr.gov.br</u> e no Diário Oficial do Município de Apucarana FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO FACED
- FACE FUNDAÇÃO APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
 FACED FACULDADE APIICARANA CIDADE EDUCAÇÃO ANEXO I - CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTIC
- PESO NOTA MÁXIMO ATRIBUÍDA CRITÉRIOS
- NOTA FINAL